**Processo:** 008.747/2024-5

Natureza: Multa

## **DESPACHO**

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **Multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1°, §3°, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
FRANCISCO VIEIRA COSTA (CPF 056.373.173-72)	24/04/2024	Ac. 1595/2024 – 2ª C – Sessão de 12/03/2024 (condenatório)

A partir do processo originador TC 000.170/2022-4 foram constituidos 2 processos de CBEXs: 008.746/2024-9 – Débito (Funasa) e 008.747/2024-5 - Multa.

Esclarecimentos adicionais:

## Responsável:

- FRANCISCO VIEIRA COSTA - (CPF 056.373.173-72)

- O responsável não constituiu advogado, não interpôs recurso, nem solicitou o parcelamento da dívida.
- O responsável foi notificado no endereço da Receita Federal.
- O responsável não consta como falecido no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU (<u>www.sisgru.tesouro.gov.br</u>) não localizou recolhimentos relativos à **multa.** 

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no oficio de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 07 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Ivanise Maria de Freitas Oliveira Técnica Federal de Controle Externo Matrícula/TCU 1785-0